



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVADO	
Por	X
Sala das Sessões	
/ /	
Presidente	
Secretário	

CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REVISÃO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR INÁCIO RAFFAELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e o Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição aos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), a contar de 01 de fevereiro de 2024, de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição de inflação.

Art. 2º. Concede-se revisão aos salários dos Servidores do Poder Legislativo (assessor jurídico e assessor legislativo), no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. O percentual ora concedido refere-se à reposição da perda do poder aquisitivo do IPCA durante o ano de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AO 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

Valdir Inácio Raffaelli
Presidente

Aristeu de Jesus Bueno
Vice-Presidente

Adir Capelari
Secretário

APROVADO	
Por	07 X 00
Sala das Sessões	
26/02/24	
Valdir Inácio Raffaelli	
Presidente	
Adir Capelari	
Secretário	

BAIXADO Para a Comissão	
C.F.O	
Sala das Sessões	
19/02/24	
Pres	Valdir Inácio Raffaelli
Secr	Adir Capelari



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

JUSTIFICATIVA

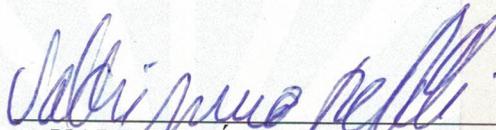
O presente Projeto de Lei tem por objetivo maior a reposição da perda do poder aquisitivo durante o ano de 2023 pela inflação, no montante de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aos agentes políticos e aos servidores do poder legislativo, valorizando o trabalho prestado, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

O índice indicado para reposição diz respeito à perda do poder aquisitivo demonstrada pelo IPCA durante o ano de 2023.

Ademais, com base do princípio da isonomia, considerando que o funcionalismo municipal recebeu o referido reajuste a partir de 01 de fevereiro de 2024, é medida justa que os agentes políticos e servidores do poder legislativo recebam também a partir desta data.

De todo o exposto, considerando que presente projeto de Lei busca o equilíbrio orçamentário e financeiro dos Agentes Políticos e Servidores do Legislativo, imperiosa a compreensão dos nobres Edis e consequente aprovação unânime do projeto e a pronta sanção da Lei por parte do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


VALDIR INÁCIO RAFFAELLI
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamentos deste Município por intermédio dos poderes a ela conferidos, reuniram-se no dia 26 de fevereiro de 2024, com a presença da Assessora Jurídica, cuja finalidade foi estudar o Projeto de Lei Legislativa nº 001/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REVISÃO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, acerca da competência para propositura do presente Projeto de Lei, consubstancia-se que a Constituição Federal é expressa ao consignar que, no tocante aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, inciso V, da Constituição Federal).

A revisão geral anual da remuneração só é possível mediante lei específica conforme o artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Revisão, portanto, não é sinônimo de recomposição ou de reajuste automático. Revisar é apenas rever a situação e deliberar se há condições ou não de conceder eventual ajuste, dentro das possibilidades.

De todo o exposto, considerando que presente projeto de Lei busca o equilíbrio orçamentário e financeiro dos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo, tendo apenas a reposição com base na perda do poder aquisitivo com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2023, opinamos pela aprovação do projeto.

Vista Gaúcha – RS, 26 de Fevereiro de 2024.

Marines Locatelli da Silva
Presidente

Ivanir Moraes Bier
1º Membro

Delma Martins Grolli
2º Membro